



mg 68 - ps

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.645

**DECLARA O PROJETO PRAÇA
VIVA NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada que as Praças Públicas no Município da Serra serão denominadas as **Praças vivas** – Essa iniciativa trará as praças momentos culturais e de lazer englobando integração de toda comunidade.

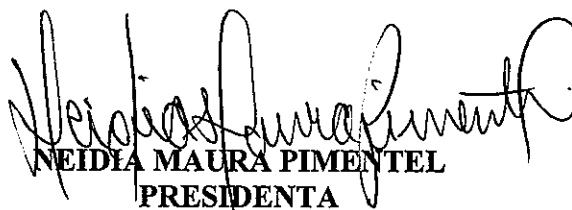
Art. 2º Serão desenvolvidas atividades recreativas, culturais e esportivas no espaço da Praça Viva de maneira que a comunidade integre-se em atividades abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

§ 1º Será obrigatório o uso de material de proteção, tal como cones, cavaletes e demais objetos necessários para a segurança de todos.

§ 2º Será permitida a permanência de ambulantes autorizados.

Art. 3º Serão criados espaços de conservação a natureza, com aplicação de grama, flores e árvores, garantindo um ambiente climatizado e de conservação a natureza.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de agosto de 2017.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 328//2017 - PL nº 35/2017.